DECRETO Nº 3462 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da administração direta e indireta do Estado, à execução dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 26 de outubro de 1987, com base na Lei Federal nº 7.320 de 11.06.1985, tendo em vista as comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA E SANTANA**

GOVERNADOR